

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **ML MORO Transporte, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.859.759/0001-34, sediada na avenida Conde D'Eu, nº 408, bairro Centro, cidade de Ibirapu/ES, CEP 29.670-000**, doravante denominado **ARRENDANTE**, e de outro, **Transportadora Bumerangue LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 59.282.156/0001-55, sediada na rua Henrique Novaes, nº 132, bairro Centro, cidade de Itaguaçu/ES, CEP 29.690-000**, doravante denominado **ARRENDATÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO, que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato o arrendamento do veículo de placa OVI3C76, marca VOLVO, modelo FH 460 6X2T cor BRANCA chassis nº 9BVAG20C9EE811221 e código Renavam nº 00592393607 de propriedade do ARRENDANTE, o qual, neste ato, cede-o, em bom estado de conservação, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, para uso exclusivo do ARRENDATÁRIO e/ou seus prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato inicia-se a partir da presente data e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de prorrogação.

Parágrafo primeiro; vencido o prazo de arrendamento o arrendatário se compromete a adquirir o veículo em questão, através de transferência junto ao DETRAN-ES e o arrendante não realizará a exclusão do registro de arrendamento (ANTT) no CRLV do veículo junto ao órgão de trânsito.

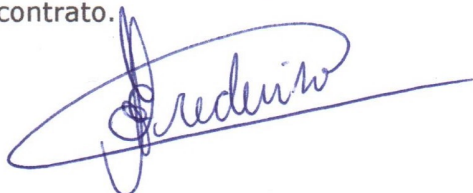
Parágrafo segundo; O arrendatário poderá promover a qualquer tempo, sem nenhum custo o cancelamento antecipado do arrendamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo uso do bem descrito, o ARRENDATÁRIO pagará ao ARRENDANTE, 0,5% (meio ponto percentual) do valor de cada serviço executado, conforme nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: O ARRENDATÁRIO obriga-se a manter o bem em perfeito estado de conservação, respondendo pelos danos ou desaparecimento dos mesmos. As despesas com eventuais reparos ou consertos nos bens e equipamentos correrão por conta exclusiva do ARRENDATÁRIO e deverão ser feitos com a assistência técnica do próprio fabricante ou de empresas autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA: O ARRENDATÁRIO obriga-se a utilizar os bens exclusivamente nas atividades a que se destinam e a operá-los através de pessoas habilitadas e segundo as recomendações técnicas do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: O ARRENDATÁRIO será responsável pelo veículo no curso do presente contrato.



Marcos Antonio Moraes

Parágrafo primeiro: O bem permanecerá sob a responsabilidade e guarda do ARRENDATÁRIO, no curso do contrato.

CLÁUSULA SETIMA: Vencido o contrato o ARRENDATÁRIO terá o prazo de legal para proceder à compra do bem.

CLÁUSULA OITAVA: O ARRENDATÁRIO assume toda e qualquer responsabilidade civil e criminal pela posse, uso e destinação dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: Sem autorização prévia e expressa do ARRENDANTE, o ARRENDATÁRIO não poderá, a qualquer título, ceder a terceiros a posse dos bens, nem os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Itaguaçu/ES para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente ajuste.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo, por si e seus herdeiros.

Itaguaçu/ES, 21 de fevereiro de 2025.

Marcelo Loureiro Moro Marcelo Loureiro Moro
MI Moro Transporte Ltda - CNPJ: 37.859.759/0001-34

ARRENDANTE

Frederico
Transportadora Bumerangue LTDA - CNPJ 59.282.156/0001-55
ARRENDATÁRIO

Reubersten
TESTEMUNHA (1)
R.G.: 1255277-ES

Francimede A. de Souza
TESTEMUNHA (1)
R.G.: 163-137.247-55

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES - Rua Vicente Peixoto de Mello, 62 - Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP 29.690-000 Cel.: (27)99999-7712 - E-mail: cartorio.totascivil@gmail.com
Reconheço por semelhança a firma de EMERSON FREDERICO. Em Teste: junho da verdade Itaguaçu-ES, 27/02/2025, 10:01:23
Gabrieli Becali Corrêa - Substituta do Tabelião
Seir Digital: 024414.IPQ2401.04725
Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 2,18 Total: R\$ 9,57
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE JOÃO NEIVA
CNS nº 02.406-7 Tel.: (27) 99899-0331 - Email: cartorioplazzijn@gmail.com
Reconheço por semelhança a firma de MARCELO LOUREIRO MORO. Em Testemunho da verdade João Neiva-ES, 21/02/2025, 13:41:36.
Luana Paula Barcellos - Escrevente Auxiliar. Seir Digital: 024067.HOM2601.00287. Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 2,18 Total: R\$ 9,57. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

